



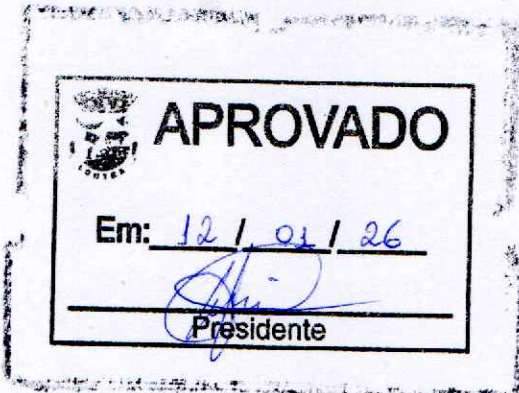
CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - Centro -

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026.



"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO:

1. Que nos termos do §2º do art. 9º da Resolução 01 de 06 de março de 2018 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos está autorizada a concessão de gratificação em até 50% do vencimento básico do servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Lontra - MG;
2. Que conforme portarias nº 02; 03 e 05 de 2026 que nomeia respectivamente os Servidores: Fernanda Andressa Silva Soares, Pedro Emanuel Alves Corrêa e Ana Isabel Alves Corrêa os mesmos estão vinculados além do setor de secretaria administrativa geral ao setor de licitações, contratos, e atividades e funções de assessoria respectivamente;
3. Considerando ainda, que em função da absorção e acúmulo de serviços, os referidos servidores extrapolam as suas funções de origem, bem como horários e jornada de trabalho, diferentes do horário de funcionamento da Câmara;
4. Que nos termos do nos termos do §2º do art. 9º da Resolução 01 de 06 de março de 2018 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Resolve:

Art. 1º. Fica concedida em caráter temporário a gratificação pecuniária de R\$ 682,44 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) no importe de 42,10% do salário base às Servidoras: Fernanda Andressa Silva Soares e Ana Isabel Alves Corrêa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - Centro -

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66

Art. 2º. Fica concedida em caráter temporário a gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no importe de 12,72% do salário base ao Servidor: Pedro Emanuel Alves Corrêa.

Art. 3º. As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, observada a Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Sala de sessões da Câmara, 12 de janeiro de 2026.

JEAN GONCALVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Lontra - MG

PUBLICADO EM:

12 / 01 / 2026
Emenda 5 - Silva
Responsável Pela Publicação